

Conta Geral do Estado; iv) Análise técnica ao Programa de Estabilidade e Crescimento e/ou análise técnica do Documento de Estratégia Orçamental; v) Apreciação técnica das recomendações dos relatórios de auditorias do Tribunal de Contas remetidos à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública; vi) Realização de reportes trimestrais sobre o endividamento contraído e investimento realizado em todas as entidades e empresas do setor público e à administração regional e local.

Adjunto/Assessor Economista do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, Ministério das Finanças) — De maio de 2008 a outubro de 2009. Entre outros trabalhos, realizou:

Assessoria económica e fiscal. Acompanhamento da execução dos impostos geridos pela ex-Direção-Geral dos Impostos e pela ex-Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre Consumo. Avaliação do impacto de medidas de política fiscal. Participação nos trabalhos preparatórios do Orçamento de Estado para 2009. Participação em representação do Gabinete em vários grupos e comissões de trabalho.

Foi distinguido com público louvor por S. Exa. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Louvor n.º 795/2009), Professor Doutor Carlos Batista Lobo.

Economista Principal (Direção-Geral de Estudos e Previsão, a qual, em 2007, passou a designar-se Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças) — De outubro de 2000 a março de 2007.

Realização de trabalhos de investigação científica no domínio da economia, nomeadamente em matérias relevantes para o apoio da decisão e definição da política económica.

Participação no Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de um modelo de simulação de IRC e avaliação de algumas medidas de política fiscal (fevereiro a julho de 2003).

Elaboração de projeções da receita do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas para o período 2005-2008 e das receitas do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) para o período 2001-2005.

Participação nas reuniões do Grupo de Trabalho “Ageing Working Group”, sub-Grupo do Comité de Política Económica da Comissão Europeia, grupo este que visava estudar o impacto do envelhecimento da população nas finanças públicas dos 27 Estados-membros (desde agosto de 2005 a maio de 2007).

Participação nos trabalhos preparatórios de diversos Relatórios do Orçamento do Estado (Orçamentos do Estado de 2001 a 2007).

Assistência nas publicações periódicas da DGEP, designadamente da “portuguese economy” (publicação bianual), da nota mensal de conjuntura (publicação mensal), dos indicadores de conjuntura (publicação mensal) e do pocket book (publicação mensal), 2000-2006.

Assessoria Técnica/Auditor (Instituto do Vinho e da Vinha) — De fevereiro de 1995 a outubro de 2000. Entre outras funções foi:

Formador de técnicos na área da fiscalização sob o tema “Ações de Fiscalização no âmbito do Sistema de Autoliquidação de Taxas”, num total de 28 horas (julho de 2000).

Responsável pelo acompanhamento das ações de fiscalização no âmbito do Sistema de Autoliquidação, sistema inerente ao pagamento da Taxa de Promoção pelos agentes económicos ao IVV (2000).

Acompanhamento dos controlos das medidas de intervenção, análise de processos e emissão de pareceres, verificação do cumprimento dos programas de controlo preconizados no âmbito das medidas de intervenção e de fiscalização dos produtos vitivinícolas (1996-2000).

Colaborou na elaboração dos Manuais de Procedimentos Administrativos das Medidas de Intervenção (1997-2000).

Realização de auditorias a empresas do Setor Vitivinícola, nomeadamente com o objetivo de analisar o pagamento de taxas ao Organismo, bem como, a de prevenir e perseguir as irregularidades e recuperar as somas perdidas devido a irregularidades e/ou a negligência relativas às operações financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (1995-2000).

Educação e formação:

Mestre em «Economia Monetária e Financeira» pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa). Aprovado por Unanimidade. Dissertação de Mestrado subordinada ao tema “Significado do 1.º Pilar do Eurosistema” da Política Monetária do Banco Central Europeu. De outubro de 1998 a julho de 2002.

Licenciatura em Economia na Universidade Autónoma de Lisboa «Luís de Camões». Realizou um Seminário sobre a Economia Portuguesa com o seguinte tema: “Incubação de Empresas de Base Tecnológica em Portugal”.

Ações de formação profissional:

Participou em numerosas ações de formação profissional, Conferências e Seminários, em Portugal e no estrangeiro, algumas das quais na qualidade de formador.

Publicações:

Autor de numerosos estudos e artigos publicados em revistas de economia e de fiscalidade.

Outras competências:

Bom domínio da língua inglesa, tanto escrita como oral. Bons conhecimentos da língua francesa.

Profundos conhecimentos de Informática na Ótica do Utilizador (TSP, Stata, Eviews, SPSS, Windows, Word, Excel, Access, PowerPoint, Contabilidade Artproc, entre outros).

Técnico Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, sob o n.º 8920.

210020699

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 14290/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 263.º conjugado com o n.º 6 do artigo 262.º e ainda com os artigos 280.º e 281.º todos do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 19 de outubro, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração do trabalhador em funções públicas, na situação de requalificação, afeto a esta Direção-Geral, da carreira e categoria de técnico de manutenção de navios, Eduardo Alexandre Martins dos Santos, com efeitos a 31 de outubro de 2016.

9 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

210010638

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação

Portaria n.º 425/2016

Através da Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, foi a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as entidades proprietárias das escolas privadas que ministrassem cursos de ensino vocacional de nível básico, iniciados no ano de 2015-2016, até ao montante global de € 3.050.000,00. Tais encargos orçamentais foram aprovados a partir da despesa associada aos cursos vocacionais de nível básico, aprovados no presente ano letivo, para funcionar em escolas privadas das regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve.

Verificando-se necessidade de abranger sete cursos do ensino vocacional do 2.º ciclo que se encontram em funcionamento em escolas privadas da Região Norte cujo financiamento não foi assegurado no contexto das regras do Programa Operacional do Capital Humano, bem como um curso em funcionamento em escola privada da Região de Lisboa e Vale do Tejo cujo encargo não foi incluído no montante global aprovado através da sobredita Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, torna-se necessário realizar uma alteração à mesma.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 7 de março, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação, o seguinte:

1 — O n.º 1 da Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as escolas privadas que ministram cursos vocacionais de nível básico, referentes aos cursos iniciados no ano letivo de 2015-2016, até ao montante global de

3.450.000,00 (euro) (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros), repartido da seguinte forma:

- a) Ano económico de 2016: 3.065.000,00 (euro) (três milhões e sessenta e cinco mil euros);
b) [...]»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos no ano letivo de 2015-2016.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

210006645

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 426/2016

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E. pretende proceder à locação operacional de camas hospitalares e mesas-de-cabeceira/refeição, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato pelo período de 4 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 709.000,00 EUR (Setecentos e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à locação operacional de camas hospitalares e mesas-de-cabeceira/refeição.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 44.312,50 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 132.937,50 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009237

Portaria n.º 427/2016

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. pretende proceder à aquisição de seguros de caução e de responsabilidade civil, mediante celebração de contrato por um período de 4 anos, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 17.982,00 EUR (Dezassete mil, novecentos e oitenta e dois euros), isento de IVA, referente à aquisição de seguros de caução e de responsabilidade civil.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 3.232,17 EUR;
2016: 6.004,94 EUR;
2017: 5.988,53 EUR;
2018: 2.756,36 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009261

Portaria n.º 428/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências carece de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Giros” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 140.000,00 EUR (cento e quarenta mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Giros” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 17.499,99 EUR;
2017: 69.999,96 EUR;
2018: 46.666,64 EUR;
2019: 5.833,41 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009286

Portaria n.º 429/2016

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. pretende proceder à aquisição de serviços de comunicações de voz em local fixo, para os anos de 2016 a 2018, tomando-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 500.000,00 EUR (Quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de comunicações de voz em local fixo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 125.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 250.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 125.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009212